



Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas

REGULAMENTO DOS QUADROS DE HONRA E MÉRITO

I. Âmbito e Princípios

ARTIGO 1º- Âmbito e Natureza

Os Quadros de Honra e Mérito destinam-se a reconhecer as competências, capacidades e atitudes dos alunos do ensino básico, secundário e profissional do Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, Sintra, que se evidenciem pelo seu desempenho, cooperação, partilha, dedicação, esforço no trabalho e participação em ações meritórias.

Estes Quadros integram-se numa conceção de ensino-aprendizagem em que se pretende reconhecer competências, capacidades e atitudes dos alunos que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social. As menções não pretendem apenas premiar os bons resultados, mas, também, promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto-superar, incentivando os alunos na busca da excelência.

ARTIGO 2º- Objetivos

- Reconhecer publicamente os alunos que, pelas suas competências cognitivas, capacidade de trabalho, atitudes demonstradas, valores promovidos e desempenho desportivo e artístico, se destacaram ao longo do ano;
- Distinguir alunos com excelentes resultados académicos;
- Estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto-superar;
- Estimular os alunos para a excelência.

ARTIGO 3º- Quadros de Honra

1. Condições de candidatura:

1.1. São candidatos a figurar no Quadro de Honra os alunos que:

1.1.1. No ensino básico (2º e 3º ciclos), apresentem, no final do ano, média igual ou superior a 4 (sem arredondamentos), não tenham faltas injustificadas, nem nenhum nível inferior a 3;

1.1.2. No ensino secundário, para prosseguimento de estudos, apresentem média igual ou superior a 16 (sem arredondamentos), frequentem todas as disciplinas do plano de estudos, não tenham faltas injustificadas, nem nenhuma classificação inferior a 14;

1.1.3. No ensino profissional, apresentem, anualmente, média igual ou superior a 14, não



podendo o aluno ter módulos em atraso.

2. Proponentes e avaliação

2.1. As propostas de candidatura são feitas pelo conselho de turma e apresentadas pelo diretor de turma à direção, no final das reuniões de avaliação sumativa de final de ano, para efeitos de homologação.

2.2. As propostas deverão ficar registadas nas atas dos conselhos de turma.

ARTIGO 4º-Quadros de Mérito - Atitudes, Desporto e Artes

1. Condições de candidatura ao Quadro de Mérito - Atitudes

1.1. São candidatos a figurar no Quadro de Mérito por atitudes os alunos que se tenham destacado:

1.1.1. Pelo sentido de ajuda no estudo e nas atividades da turma, dentro e fora da sala de aula;

1.1.2. Pela grande preocupação na procura do bem-estar dos outros e pelo empenho prestado nas atividades desenvolvidas na ou pela comunidade educativa;

1.2.3. Pelo empenho, determinação, esforço e persistência na superação das suas dificuldades e no desenvolvimento das suas competências, de forma equilibrada.

2. Condições de candidatura ao Quadro de Mérito -Desporto

2.1. São candidatos a figurar no Quadro de Mérito Desportivo os alunos que se tenham destacado:

2.1.1. Pela distinção na participação em atividades desenvolvidas no desporto escolar ou atividades desportivas desenvolvidas fora da escola;

2.1.2. Pela distinção na participação nas atividades propostas no âmbito da disciplina de Educação Física;

2.1.3. Pelo espírito desportivo.

3. Condições de candidatura ao Quadro de Mérito -Arte

3.1. São candidatos a figurar no Quadro de Mérito Artístico os alunos que se tenham destacado:

3.1.1. Pela distinção na participação em atividades artísticas desenvolvidas na escola ou fora da escola;

3.1.2. Pela distinção na participação nas atividades propostas no âmbito das disciplinas de carácter artístico;

3.1.3. Pelo sentido de ajuda nas atividades artísticas da turma, dentro e fora da sala de

aula;

4. Exclusão dos Quadros de Mérito

4.1. São excluídos do acesso aos Quadros de Mérito os alunos que:

4.1.1. Não apresentem, pelo menos, uma das características enunciadas nos pontos 1.1, 2.1 e 3.1;

4.1.2. Não reúnam condições de progressão escolar.

5. Proponentes e avaliação

5.1. As propostas de candidatura aos Quadros de Mérito desportivo e artístico são feitas pelos respetivos grupos disciplinares e devem ser comunicadas ao conselho de turma, que confirma os requisitos das candidaturas.

5.2. As propostas de candidatura aos Quadros de Mérito por atitudes podem ser feitas por qualquer elemento da comunidade educativa (professores, assistentes, técnicos superiores ou encarregados de educação) e devem ser comunicadas ao conselho de turma, que confirma os requisitos das candidaturas.

5.3. As propostas deverão ficar registadas nas atas dos conselhos de turma e entregues à direção, para efeitos de homologação.

5.4. A apreciação das propostas de integração no Quadro de Mérito caberá a um júri constituído por:

- um elemento da direção, designado pelo diretor;
- um professor do 2º/3º ciclos/secundário, eleito pelo Conselho Pedagógico;
- um dos coordenadores dos diretores de turma, eleito pelo Conselho Pedagógico;
- o coordenador do Serviço de Psicologia e Orientação;
- um representante dos assistentes operacionais, eleito pelos seus pares;
- um representante dos assistentes técnicos, eleito pelos seus pares;
- um representante das associações de pais;
- um representante indicado pela associação de estudantes.

ARTIGO 5º- Publicitação

1. Anualmente, os Quadros serão divulgados até 30 dias após a afixação das pautas e serão expostos em local bem visível, em cada escola, e na página do Agrupamento.



-
2. Os alunos que integrem os diversos Quadros receberão um diploma.

ARTIGO 6º- Disposições finais

1. O aluno pode recusar a inclusão nos Quadros de Honra e Mérito.
2. Não podem figurar nos Quadros de Honra e Mérito os alunos que tenham registos de ocorrência em consequência de qualquer comportamento incorreto. No ensino secundário, são excluídos os alunos que não estejam inscritos em todas as disciplinas do ano e curso que frequentam, que tenham disciplinas em atraso ou que estejam a fazer melhoria de notas. No ensino profissional, são ainda excluídos os alunos que tenham sido alvo de plano de reposição de aprendizagens ou tenham módulos em atraso.
3. Os Quadros são organizados e homologados pelo diretor do AEQB.
4. Após a homologação, deverá ser inscrita no Processo Individual do Aluno e no Inovar a sua inclusão nos Quadros.
5. Os casos omissos são objeto de apreciação e decisão pelo Conselho Pedagógico.